

DECRETO N° 2.907, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

14/01/2020 | [Decretos](#)

DECRETO N° 2.907, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fixa a data de início do turno único, instituído pela Lei Municipal nº 2.970, de 19 de novembro de 2019, e os horários de funcionamento das repartições públicas municipais do Município de Guarani das Missões a partir 25 de novembro de 2019.

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a data de início do turno único para 25 de novembro de 2019, considerando a aprovação e promulgação da Lei autorizadora após a data originariamente estipulada, qual seja, 18 de novembro de 2019, nos termos do artigo 2º, da Lei 2.970, de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º Os horários a serem cumpridos pelas repartições e setores da Administração Pública Municipal no turno único são os seguintes:

| Secretaria/Setor | Horário | Observações |
|--|---|--|
| Secretaria de Obras e setores subordinados | 07h às 13h. | |
| Secretarias de Administração e Fazenda | 07h às 13h | Segundas, quartas, quintas e sextas, das 07h às 13h; |
| Secretaria de Assistência Social | Terças-feiras, das 07h45min às 12h no turno matutino; das 13h às 16h no turno vespertino. | As servidoras no cargo de Assistentes Sociais, cumprirão todos os dias da semana das 07h às 13h. |

Secretaria de
Agricultura

07h às 13h

Os servidores operadores de máquinas, quando houver necessidade de prestação de serviços aos agricultores, poderão cumprir a carga horária normal do cargo para atendimento as demandas específicas existentes, desde que autorizados pela autoridade superior.

Secretaria de Saúde
(Sede Administrativa) -
Setor de
Agendamentos
(transporte/ consultas/
exames)

07h às 13h

Farmácia Básica/
Vigilância Sanitária/
NAAB/NASF/ Espaço
Saúde e Bem Viver/
Academias de Saúde/
PIM/ ESF - Postos de
Saúde

07h30min às
15h30min

Plantão ambulância e
transporte

Atendimento
normal

Conselho Tutelar

07h às 13h

Observação: deverão ser mantidos os regimes de plantões, conforme determinado no art. 39, § 1º e 2º da Lei nº 2.652, de 17 de dezembro de 2013.

Secretaria de
Educação

Setor Pedagógico -
07h às 15h;

Setor Nutricional e
Administrativo -
07h30min às
13h30min;

Casa da Cultura -
07h30min às
13h30min.

As Escolas Municipais e o transporte escolar permanecem com os horários normais de atendimento.

Parque de Exposições
Clemente Vicente
Binkowski

Conforme
determinação da
Secretaria
Municipal de
Obras, Saneamento
e Trânsito.

Art. 3º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas às horas excedentes à jornada original de trabalho previstas para os respectivos cargos.

Art. 4º As convocações suplementares deverão ser concedidas e/ou reduzidas para o número de horas necessárias aocumprimento da carga horária que o servidor executará com o turno reduzido.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 21 de novembro de 2019.

JERÔNIMO JASKULSKI

PrefeitoMunicipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VILMAR PERSON

Secretário da Administração